

LEI Nº 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, ALTERANDO-SE A LEI MUNICIPAL Nº 522 DE 07 DE JUNHO DE 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores de vencimentos dos profissionais do magistério público da rede de ensino do Município de Angical do Piauí, alterando-se a Lei Municipal nº 522/2011, na forma da tabela apresentada no Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º - As diferenças decorrentes do reajuste dos vencimentos da carreira que os titulares de cargos efetivos de magistério fizerem jus, referente ao mês de janeiro, serão pagas juntamente com a folha de pagamento referente ao mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, em 06 de fevereiro de 2025.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -

ANEXO I
PISO SALARIAL DO PROFESSOR 2025
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
ANGICAL DO PIAUÍ

AUMENTO DE 6,27%

PROFESSOR 40 HORAS

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	REGÊNCIA
A	R\$ 4.869,89	R\$ 5.113,38	R\$ 5.369,05	R\$ 5.637,50	R\$ 486,99
B	R\$ 5.113,38	R\$ 5.369,05	R\$ 5.637,50	R\$ 5.919,38	R\$ 511,34
C	R\$ 5.266,78	R\$ 5.530,12	R\$ 5.806,63	R\$ 6.096,96	R\$ 526,68
D	R\$ 5.424,79	R\$ 5.696,03	R\$ 5.980,83	R\$ 6.279,87	R\$ 542,48
E	R\$ 5.587,53	R\$ 5.866,91	R\$ 6.160,25	R\$ 6.468,26	R\$ 558,75

PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	REGÊNCIA
A	R\$ 2.434,94	R\$ 2.556,69	R\$ 2.684,52	R\$ 2.818,75	R\$ 243,49
B	R\$ 2.556,69	R\$ 2.684,52	R\$ 2.818,75	R\$ 2.959,69	R\$ 255,67
C	R\$ 2.633,39	R\$ 2.765,06	R\$ 2.903,31	R\$ 3.048,48	R\$ 263,34
D	R\$ 2.712,39	R\$ 2.848,01	R\$ 2.990,41	R\$ 3.139,93	R\$ 271,24
E	R\$ 2.793,76	R\$ 2.933,45	R\$ 3.080,13	R\$ 3.234,13	R\$ 279,38



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

BASE DE CÁLCULO:

Horizontal: 5%

Vertical:

A para B 5%; B para C 3%; C para D 3% e D para E 3%.

REGÊNCIA: 10% do nível I de cada classe